

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA Conselheiro Domingos Neto Telefones: (051) 3613-7513 e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br</p>
---	---

Aprovado pela Consultoria Jurídica Geral,
no seu Parecer nº 147/2018, em 18/05/2018.

TERMO DE CESSÃO DE USO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS Nº

**TERMO DE CESSÃO DE USO E
VEICULAÇÃO DE MATÉRIA
PROMOCIONAL DO SISTEMA DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
- DOC , QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO E CM DE IPIRANGA DO N**

O Estado de Mato Grosso, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - TCE/MT**, com sede na Rua Conselheiro Benjamim Duarte Monteiro, nº 1, Edifício Marechal Rondon, Centro Político Administrativo, Cuiabá / MT, CEP 78.049-915, CNPJ 15.024.128/0001-62, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**, RG nº 737505 SSP/MT e CPF nº 536.438.791-72, doravante denominado **CEDENTE**, e o (a)

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.221.699/0001-69, Código da Unidade Gestora nº 1.149.343 aqui representado pelo Sr. (a) **Eluir Cavassin** RG

[REDACTED], daqui para frente denominado (a) **CESSIONÁRIO(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, com fundamento nas disposições do artigo 21, VI, do Regimento Interno do TCE/MT (Resolução Normativa nº 14/2007/TCE) e no artigo 37, da Constituição Federal, e de acordo com o disposto no artigo 116, da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa SPI nº 01/2012 - Versão 02 -TCE/MT, aplicando-se, ainda mais, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, mediante as cláusulas a seguir numeradas:





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Domingos Neto
Telefones: (65) 3513-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cessão do direito de uso do sistema Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - **DOC**, de propriedade do **CEDENTE**, para veiculadas matérias institucional legal e promocional, na forma e condições aqui expressadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Para a consecução do objeto estabelecido neste instrumento, o **CEDENTE** compromete-se a:

I- Quanto a cessão do direito de uso:

- a) permitir a veiculação no **DOC** de matéria institucional de interesse do **CESSIONÁRIO (A)**, após assinatura deste Termo;
- b) fornecer ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** os respectivos manuais de instalação;
- c) auxiliar no treinamento de pessoal do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

II- Quanto a veiculação da matéria promocional:

- a) receber eletronicamente, mediante Setor de Registro e Publicação o material promocional destinado a veiculação;
- b) proceder rigorosamente conforme Cláusula Décima deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

Em face do presente termo, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** compromete-se a:

- a) solicitar basicamente veiculação no sistema **DOC** apenas de material institucional legal, ou seja, aquele decorrente da aplicação das leis 8.666/1993, 10.520/2002, 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, bem como outras legislações afins de reconhecidas obrigação e utilidade públicas;
- b) utilizar o sistema **DOC** por meio da internet, arcando com todos os ônus e obrigações provenientes dessa via de acesso;



- c) promover as suas custas, com auxílio técnico do **CEDENTE**, o treinamento dos seus servidores;
- d) informar e manter atualizados os dados, junto ao **CEDENTE**, da identificação da pessoa autorizada a acessar o sistema **DOC**;
- e) responsabilizar-se objetivamente, administrativa, penal e civilmente pela conduta do servidor autorizado, em face do presente instrumento;
- f) providenciar a publicação do extrato deste instrumento em até **48 (quarenta e oito)** horas da sua assinatura;
- g) solicitar, com ao menos **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento ou seu início, a publicação de material promocional.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES AO(A) CESSIONÁRIO(A)

Em razão da assinatura do presente instrumento é vedado ao(a) **CESSIONÁRIO(A)**:

- a) vender, ceder ou transferir, a qualquer título, o direito de uso do sistema e seus conexos;
- b) realizar engenharia reversa sobre o código binário transferido, ou buscar, por qualquer meio, extrair dele o código-fonte do sistema;
- c) veicular matéria, ainda que de natureza promocional, que atente contra as disposições estampadas no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal Brasileira;
- d) possibilitar que terceiros não autorizados manipulem o acesso aqui autorizado;
- e) inserir matéria promocional sem devida autorização do **CEDENTE**, que se processará através da Secretaria de Comunicação Social.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

As partes designarão um representante para fiscalizar (acompanhar, gerenciar e administrar) a execução do presente Termo, na forma das disposições do artigo 67 da lei 8.666/1993.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Conselheiro Domingos Neto
Telefones: (65) 3613-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela parte do **CONCEDENTE** fica a Secretaria Executiva de Administração / Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias designado para fiscalizar e gerir o presente Termo de Cessão de Uso do Diário Oficial de Contas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS

Este Termo de Cessão não obriga repasse financeiro à nenhuma das partes, além da cessão de direito de uso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, e que as despesas necessárias para execução do objeto deverão ficar a cargo da dotação própria de cada órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

Este Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação e vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, nos termos das disposições do artigo 57, II, Lei 8.666/1993, observando-se as disposições da Cláusula Nona.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo é improrrogável sob todas as hipóteses, devendo ser objeto de nova formalização quando do vencimento fixado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO

A inexecução total ou parcial deste Termo, por qualquer dos partícipes, assegurará o direito de rescisão, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/1993, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma legal, no que couber, sempre mediante notificação com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

CLÁUSULA NONA-DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultado aos partícipes promoverem o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a rescisão unilateral por iniciativa de



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Domingos Neto
Telefones: (65) 3513-7513
e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO DE DIVULGAÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação de divulgação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente:

- a) observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal;
- b) destacada a colaboração dos partícipes, se houver;
- c) autorizado previamente pelo **CEDENTE** para divulgação;
- d) gerido pela Secretaria Geral do Pleno, por meio do Setor de Registro e Publicação, na forma a ser regulamentada pelo TCE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas no foro da cidade de Cuiabá/MT, de comum acordo entre as partes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Cuiabá/MT, 26 de novembro de 2019

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEDENTE

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Presidente

CESSIONÁRIO(A):

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE